



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS



CONTRATO Nº 20220184

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA OLAVO BILAC, S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.611.858/0001-55, representado pelo Sr. LEILA RAQUEL POSSIMOSER, PREFEITA MUNICIPAL, portador do CPF nº 205.037.252-34, residente na RUA SÃO JOSÉ S/N, PLACAS - PARÁ, CEP 68.138-000.

CONTRATADO: SIMONE CERQUEIRA SANTOS LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 05.323.212/0001-23, estabelecida à RUA DA SAUDADE, 29, CENTRO, Placas-PA, CEP 68138-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. SIMONE CERQUEIRA DE CONTO, residente na ru a 22, boa esperança, Placas-PA, CEP 68138-000, portador do CPF 589.650.412-87.

II DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem consoante a autorização exarada nos autos do Processo 015_2022 pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto contratação de empresa para **aquisição de Mat. De Construção e Mat. Elétrico para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Placas.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
114866	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4... OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 10 MM2	METRO	18,00	13,000	234,00
114873	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 3 CONDUTORES DE 1,5 MM2,	METRO	108,00	10,860	1.172,88
114877	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 4 CONDUTORES DE 10,0 MM2,	METRO	108,00	54,000	5.832,00
114886	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, , ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 2,5 MM2	METRO	108,00	14,000	1.512,00
115166	ABRACADEIRA DE LATAO PARA FIXACAO.; ABRACADEIRA DE LATAO PARA FIXACAO DE CABO PARA-RAIO, DIMENSOES 32 X 24 X 24 MM	UNIDADE	2,00	2,400	4,80
115167	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS. ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 230 X 7,6 MM	UNIDADE	9,00	2,650	23,85
115168	ABRACADEIRA EM ACO P/ AMARRACAO DE ELETRODUTOS,. ABRACADEIRA EM ACO P/ AMARRACAO DE ELETRODUTOS TIPO D COM 1/2"PARAFUSO FIXACAO	UNIDADE	5,00	3,050	15,25
115169	ABRACADEIRA EM ACO P/ AMARRACAO DE ELETRODUTOS TIPO D, . ABRACADEIRA EM ACO P/ AMARRACAO DE ELETRODUTOS TIPO D, COM 3/8" PARAFUSO FIXACAO	UNIDADE	8,00	3,550	28,40
115170	ABRACADEIRA EM ACO P/ AMARRACAO, DE ELETRODUTOS,. ABRACADEIRA EM ACO P/ AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D COM 3" PARAFUSO FIXACAO	UNIDADE	5,00	8,200	41,00
115171	ABRACADEIRA, EM ACO P/ AMARRACAO, DE ELETRODUTOS,. ABRACADEIRA EM ACO P/ AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 2 1/2"CUNHA FIXACAO	UNIDADE	5,00	6,000	30,00
115172	ABRACADEIRA EM ACO P/ AMARRACAO DE ELETRODUTOS,.; ABRACADEIRA EM ACO P/ AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 3 1/2"CUNHA FIXACAO	UNIDADE	5,00	9,500	47,50
115173	ABRACADEIRA EM ACO P/ AMARRACAO DE ELETRODUTOS,;/ ABRACADEIRA EM ACO P/ AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 3/4"PARAFUSO FIXACAO	UNIDADE	10,00	4,600	46,00
115174	ABRACADEIRA EM ACO P/ AMARRACAO, ABRACADEIRA EM ACO P/ AMARRACAO ELETRODUTOS TIPO D COM 1 1/4"CUNHA DE FIXACAO	UNIDADE	5,00	4,480	22,40
115175	ABRACADEIRA EM ACO P/ AMARRACAO ELETRODUTOS, ABRACADEIRA EM ACO P/ AMARRACAO ELETRODUTOS TIPO D, COM 2 1/2" PARAFUSO FIXACAO	UNIDADE	5,00	6,750	33,75
115176	ABRACADEIRA EM ACO P/AMARRACAO DE ELETRODUTOS, . UNIDADE	UNIDADE	5,00	5,250	26,25

RUA OLAVO BILAC, S/N



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS



115177	ABRACADEIRA EM ACO P/AMARRACAO DE ELETRODUTOS TIPO D C/1 1/2" E PARAFUSO FIXAÇÃO	UNIDADE	5,00	5,300	26,50
115178	ABRACADEIRA EM ACO P/AMARRACAO DE ELETRODUTOS/ ABRACADEIRA EM ACO P/AMARRACAO DE ELETRODUTOS TIPO D, COM 1 1/2" CUNHA DE FIXAÇÃO	UNIDADE	5,00	4,600	23,00
115179	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS.; ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D COM 4" PARAFUSO FIXAÇÃO	UNIDADE	8,00	9,380	75,04
115180	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO.; ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D COM 4" PARAFUSO FIXAÇÃO	UNIDADE	5,00	4,300	21,50
115181	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 2" CUNHA FIXAÇÃO	UNIDADE	5,00	6,700	33,50
115182	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS,. ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 2" PARAFUSO FIXAÇÃO	UNIDADE	5,00	5,300	26,50
115183	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS,.; ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 3" CUNHA FIXAÇÃO	UNIDADE	5,00	8,250	41,25
115184	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO.; ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 3/4" CUNHA FIXAÇÃO	UNIDADE	4,00	3,930	15,72
115185	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS,.; ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 4" E CUNHA FIXAÇÃO	UNIDADE	5,00	9,500	47,50
115186	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO.; ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO ECONOMICA (GOTA) COM 8"	UNIDADE	15,00	20,500	307,50
115187	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO ELETRODUTOS,.; ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO ELETRODUTOS TIPO D COM 1" E PARAFUSO FIXAÇÃO	UNIDADE	5,00	3,700	18,50
115188	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO ELETRODUTOS,; ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO ELETRODUTOS TIPO D, COM 1" CUNHA DE FIXAÇÃO	UNIDADE	5,00	4,200	21,00
115189	ACIDO MURIATICO, DILUICAO 10% A 12% PARA USO EM LIMP EZA.,	LITRO	12,00	19,800	237,60
115190	ACO CA-50, 10,0 MM, OU 12,5 MM, OU 16,0 MM; / ACO CA-50, 10,0 MM, OU 12,5 MM, OU 16,0 MM, OU 20,0 MM, DOBRADO E CORTADO	QUILO	26,00	12,700	330,20
115191	ANEL DE CONCRETO ARMADO, D = 0,60 M, H = 0,15 M,;	UNIDADE	2,00	86,000	172,00
115192	ANEL DE CONCRETO ARMADO, D = 0,60 M, H = 0,30 M.;	UNIDADE	2,00	159,000	318,00
115193	ANEL DE CONCRETO ARMADO, D = 0,60 M, H = 0,40 M.;	UNIDADE	4,00	136,000	544,00
115194	ANEL DE CONCRETO ARMADO, D = 0,60 M, H = 0,50 M.;	UNIDADE	4,00	190,000	760,00
115195	ANEL DE CONCRETO ARMADO, D = 0,80 M, H = 0,30 M.;	UNIDADE	2,00	193,000	386,00
115196	ANEL DE CONCRETO ARMADO, D = 1,00 M, H = 0,40 M.;	UNIDADE	1,00	337,000	337,00
115197	ANEL DE CONCRETO ARMADO, D = 1,00 M, H = 0,50 M.;	UNIDADE	1,00	348,000	348,00
115198	ANEL DE CONCRETO ARMADO, D = 1,20 M, H = 0,50 M.;	UNIDADE	1,00	382,000	382,00
115199	ANEL DE CONCRETO ARMADO, D = 1,50 M, H = 0,50 M.;	UNIDADE	1,00	638,230	638,23
115200	ARAME GALVANIZADO 12 BWG, D=2,76 MM (0,048 KG/M), ARAME GALVANIZADO 12 BWG, D=2,76 MM (0,048 KG/M) OU 14 BWG D=2,11 MM (0,026KG/M)	QUILO	8,00	31,500	252,00
115201	ARAME GALVANIZADO 6 BWG, D = 5,16 MM (0,157 KG/M).; OU 8 BWG, D = 4,19 MM (0,101 KG/M), OU 10 BWG, D = 3,40 MM (0,0713 KG/M)	QUILO	8,00	53,750	430,00
115202	AREIA AMARELA, AREIA BARRADA OU ARENOSO, AREIA AMARELA, AREIA BARRADA OU ARENOSO (RETIRADA NO AREAL, SEM TRANSPORTE)	METRO CÚBICO	12,00	635,140	7.621,68
115203	BATENTE/ PORTAL/ ADUELA/ MARCO MACIÇO, E= *3* CM, L= *7* CM, *60 CM A 120* CM X *210* CM, EM CEDRINHO/ ANGELIM COMERCIAL/ EUCALIPTO/ CURUPIXA/ FERROBA/ CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO (NAO INCLUI ALIZARES)	JOGO	3,00	363,130	1.089,39
115204	BICAL PVC, PARA CALHA PLUVIAL, DIAMETRO, BICAL PVC, PARA CALHA PLUVIAL, DIAMETRO DA SAIDA ENTRE 80 E 100 MM, PARA DRENAGEM PREDIAL	UNIDADE	17,00	19,500	331,50
115205	BOLSA DE LIGACAO EM PVC FLEXIVEL, BOLSA DE LIGACAO EM PVC FLEXIVEL PARA VASO SANITARIO 1.1/2" (40 MM)	UNIDADE	17,00	3,910	66,47
115206	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA,; BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 75 X 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	3,00	15,100	45,30
115207	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA,~ BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 85 X 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	3,00	18,700	56,10
115208	BUCHA DE REDUCAO PVC ROSCAVEL 3/4" X 1/2".;	UNIDADE	3,00	0,450	1,35
115209	CABO DE ACO GALVANIZADO, DIAMETRO,; CABO DE ACO GALVANIZADO, DIAMETRO 12,7 MM (1/2"), COM ALMA DE FIBRA 6 X 25 F	QUILO	17,00	33,650	572,05
115210	CABO DE ACO GALVANIZADO,; DIAMETRO 12,7 MM (1/2"), COM ALMA DE ACO CABO INDEPENDENTE 6 X 25 F	QUILO	17,00	26,900	457,30
115211	CABO DE ACO GALVANIZADO,.; DIAMETRO 9,53 MM (3/8"), COM ALMA DE FIBRA 6 X 25 F (COLETADO CAIXA)	QUILO	17,00	16,000	272,00
115212	CABO DE ACO GALVANIZADO, DIAMETRO 9,53 MM, CABO DE ACO GALVANIZADO, DIAMETRO 9,53 MM (3/8"), COM ALMA DE FIBRA 6 X 25 F	QUILO	17,00	16,000	272,00
115213	CABO DE COBRE NU 10 MM2 MEIO-DURO,.	METRO	55,00	10,600	583,00
115214	CABO DE COBRE NU 120 MM2 MEIO-DURO,.	METRO	55,00	107,390	5.906,45
115215	CABO DE COBRE NU 150 MM2 MEIO-DURO,.	METRO	55,00	136,720	7.519,60
115216	CABO DE COBRE NU 16 MM2 MEIO-DURO,.	METRO	55,00	15,190	835,45
115217	CABO DE COBRE NU 185 MM2 MEIO-DURO,.	METRO	55,00	152,500	8.387,50
115218	CABO DE COBRE NU 25 MM2 MEIO-DURO,.	METRO	55,00	23,600	1.298,00
115219	CABO DE COBRE NU 300 MM2 MEIO-DURO,.	METRO	55,00	282,000	15.510,00
115220	CABO DE COBRE NU 50 MM2 MEIO-DURO,;	METRO	55,00	42,300	2.326,50
115221	CABO DE COBRE NU 500 MM2 MEIO-DURO,.	METRO	55,00	475,000	26.125,00
115222	CABO DE COBRE NU 70 MM2 MEIO-DURO,;	METRO	55,00	65,100	3.580,50

RUA OLAVO BILAC, S/N



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS



115223	CABO DE COBRE NU 95 MM2 MEIO-DURO.;	METRO	55,00	86,700	4.768,50
115224	CAIBRO DE MADEIRA APARELHADA *6 X 8* CM,;,;	METRO	60,00	18,500	1.110,00
115225	MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO CAIBRO DE MADEIRA NAO APARELHADA *5 X 6* CM,;	METRO	60,00	18,500	1.110,00
115226	MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO CAIBRO DE MADEIRA NAO APARELHADA *6 X 8* CM,;,;	METRO	60,00	24,000	1.440,00
115227	MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO CAIBRO DE MADEIRA NAO APARELHADA *7,5 X 10 CM (3 X 4 ") PINUS;	METRO	60,00	74,500	4.470,00
115228	MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO CAIBRO DE MADEIRA NAO APARELHADA 5 X 5 CM (2 X 2 ") PINUS,;	METRO	60,00	58,200	3.492,00
115229	MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO CAIBRO DE MADEIRA NAO APARELHADA 5 X 5 CM,;	METRO	60,00	53,200	3.192,00
115230	CEDRINHO OU EQUIVALENTE DA REGIAO CANTONEIRA "U" ALUMINIO ABAS IGUAIS 1 ", E = 3/32 ";	QUILO	41,00	46,500	1.906,50
115231	CANTONEIRA ACO ABAS IGUAIS, CANTONEIRA ACO ABAS IGUAIS (QUALQUER BITOLA), ESPESSURA ENTRE 1/8" E 1/4"	QUILO	41,00	8,200	336,20
115232	CANTONEIRA ALUMINIO ABAS DESIGUAIS 1" X 3/4 ", E = 1 /8 "	QUILO	15,00	44,500	667,50
115236	CANTONEIRA ALUMINIO ABAS IGUAIS 1 1/2 ", E = 3/16 ";	QUILO	15,00	34,500	517,50
115237	CANTONEIRA ALUMINIO ABAS IGUAIS 1 1/4 ", E = 3/16 ";	METRO	15,00	34,500	517,50
115239	CANTONEIRA ALUMINIO ABAS IGUAIS 2 ", E = 1/8 ";	METRO	8,00	44,100	352,80
115240	CAP OU TAMPAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, D E 1 1/2",.	UNIDADE	2,00	23,500	47,00
115241	COM ROSCA CAP OU TAMPAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, D E 1 1/4", COM ROSCA	UNIDADE	15,00	11,300	169,50
115245	CAP PVC, ROSCAVEL, 1", PARA AGUA FRIA PREDIAL,	UNIDADE	18,00	3,800	68,40
115246	CAP PVC, ROSCAVEL, 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL.	UNIDADE	18,00	1,040	18,72
115247	CAP PVC, ROSCAVEL, 2 1/2", AGUA FRIA PREDIAL.	UNIDADE	18,00	34,100	613,80
115248	CAP PVC, ROSCAVEL, 2", AGUA FRIA PREDIAL.	UNIDADE	18,00	9,300	167,40
115249	CAP PVC, ROSCAVEL, 3", AGUA FRIA PREDIAL.	UNIDADE	18,00	49,950	899,10
115252	CAPACETE DE SEGURANCA ABA FRONTAL, COM SUSPENSÃO DE POLIETILENO, SEM JUGULAR (CLASSE B)	UNIDADE	13,00	31,900	414,70
115253	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA DE PINUS,;	UNIDADE	12,00	50,060	600,72
115257	VIROLA OU EQUIVALENTE, DE *2,2 X 1,6* M, E = 8 MM CONECTOR / ADAPTADOR FEMEA, COM INSERTO METALICO,;	UNIDADE	7,00	14,900	104,30
115258	PPR, DN 25 MM X 1/2", PARA AGUA QUENTE E FRIA PREDIAL CONECTOR / ADAPTADOR MACHO;	UNIDADE	7,00	32,900	230,30
115259	COM INSERTO METALICO, PPR, DN 32 MM X 3/4", PARA AGUA QUENTE E FRIA PREDIAL CONECTOR / ADAPTADOR MACHO,.	UNIDADE	7,00	23,900	167,30
115260	COM INSERTO METALICO, PPR, DN 25 MM X 1/2", PARA AGUA QUENTE E FRIA PREDIAL CONJUNTO DE FERRAGENS PIVO, PARA PORTA PIVOTANTE DE ATE 100 KG,;	UNIDADE	2,00	122,000	244,00
115261	REGULAVEL COM ESFERA , CROMADO - SUPERIOR E INFERIOR - COMPLETO	UNIDADE	6,00	4,950	29,70
115262	CONJUNTO DE LIGACAO PARA BACIA SANITARIA AJUSTAVEL,. EM PLASTICO BRANCO, COM TUBO, CANOPLA E ESPUDE	UNIDADE	6,00	4,950	29,70
115262	CONJUNTO DE LIGACAO PARA BACIA SANITARIA, CONJUNTO DE LIGACAO PARA BACIA SANITARIA EM PLASTICO BRANCO COM TUBO CANOPLA E ANEL DE EXPANSAO (TUBO 1.1/2 " X 20 CM)	UNIDADE	6,00	4,950	29,70
115263	CORDA DE POLIAMIDA 12 MM TIPO BOMBEIRO, PARA TRABALH O EM ALTURA,. CORDA DE POLIAMIDA 12 MM TIPO BOMBEIRO, PARA TRABALHO EM ALTURA	METRO	8,00	1.211,000	9.688,00
115267	CURVA CURTA PVC, PB, JE, 45 GRAUS DN 100 MM, CURVA CURTA PVC, PB, JE, 45 GRAUS DN 100 MM REDE	UNIDADE	18,00	11,900	214,20
115268	COLETORA ESGOTO (NBR 10569) CURVA CURTA PVC, PB, JE, 90 GRAUS DN 100 MM, CURVA CURTA PVC, PB, JE, 90 GRAUS DN 100 MM REDE	UNIDADE	18,00	16,500	297,00
115269	COLETORA ESGOTO (NBR 10569) CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 110 MM, CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 110 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UNIDADE	18,00	57,000	1.026,00
115273	CURVA DE PVC, 40 GRAUS, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESG OTO PREDIAL,. CURVA DE PVC, 40 GRAUS, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	12,00	11,900	142,80
115274	CURVA DE PVC, 90 GRAUS, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESG OTO PREDIAL,. CURVA DE PVC, 90 GRAUS, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	12,00	24,500	294,00
115275	CURVA DE PVC, 90 GRAUS, SERIE R, CURVA DE PVC, 90 GRAUS, SERIE R, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	12,00	17,300	207,60
115276	CURVA LONGA PVC, PB, JE, 45 GRAUS, DN 100 MM CURVA LONGA PVC, PB, JE, 45 GRAUS, DN 100 MM, REDE COLETORA ESGOTO (NBR 10569)	UNIDADE	7,00	39,000	273,00
115277	DENTE PARA FRESADORA,. PARA FRESADORA	UNIDADE	1,00	54,000	54,00
115278	DOBRADICA TIPO PIANO EM ACO/FERRO, DOBRADICA TIPO PIANO EM ACO/FERRO, 1' X 3 M, GALVANIZADO, COM PARAFUSOS	UNIDADE	38,00	124,000	4.712,00
115279	DOSADOR DE AREIA, CAPACIDADE DE *26* LITROS.	UNIDADE	1,00	2.555,000	2.555,00
115283	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, REFORCADO, LARANJA, DE 20 MM,	METRO	37,00	1,190	44,03
115284	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, PARA LAJES E PISOS	METRO	37,00	1,290	47,73
115285	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, REFORCADO ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, REFORCADO, LARANJA, DE 32 MM, PARA LAJES E PISOS	METRO	37,00	3,450	127,65
115286	EMENDA PARA CALHA PLUVIAL, PVC, DIAMETRO, EMENDA PARA CALHA PLUVIAL, PVC, DIAMETRO ENTRE 119 E 170 MM, P/ DRENAGEM PREDIAL P/ DRENAGEM PREDIAL	UNIDADE	5,00	13,580	67,90

RUA OLAVO BILAC, S/N



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS



115287	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 4" ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 4", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES ,PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UNIDADE	15,00	2,750	41,25
115291	ESPELHO / PLACA DE 3 POSTOS 4" X 2", ESPELHO / PLACA DE 3 POSTOS 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UNIDADE	9,00	3,050	27,45
115292	ESPELHO / PLACA DE 4 POSTOS 4" X 4", ESPELHO / PLACA DE 4 POSTOS 4" X 4", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES ,.PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UNIDADE	9,00	3,450	31,05
115293	ESPELHO / PLACA DE 6 POSTOS 4" X 4", ESPELHO / PLACA DE 6 POSTOS 4" X 4", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UNIDADE	9,00	3,750	33,75
115294	FLANGE PVC, ROSCAVEL SEXTAVADO SEM FUROS 3/4".;	UNIDADE	14,00	6,270	87,78
115295	FLANGE PVC, ROSCAVEL, SEXTAVADO, SEM FUROS 3";	UNIDADE	14,00	160,000	2.240,00
115296	FLANGE PVC, ROSCAVEL, SEXTAVADO, SEM FUROS, 1 1/2";	UNIDADE	14,00	12,800	179,20
115297	FLANGE PVC, ROSCAVEL, SEXTAVADO, SEM FUROS, 1 1/4";	UNIDADE	14,00	15,600	218,40
115301	FLANGE PVC, ROSCAVEL, SEXTAVADO, SEM FUROS, 2".	UNIDADE	14,00	25,100	351,40
115302	FLANGE SEXTAVADO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP DE 1 1/2". COM ROSCA	UNIDADE	14,00	39,950	559,30
115303	FLANGE SEXTAVADO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP DE 1 1/4". COM ROSCA	UNIDADE	14,00	33,000	462,00
115304	FLANGE SEXTAVADO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP DE 1";	UNIDADE	14,00	21,400	299,60
115305	FLANGE SEXTAVADO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP DE 1/2".	UNIDADE	14,00	13,000	182,00
115306	FLANGE SEXTAVADO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP DE 2 1/2".	UNIDADE	14,00	72,500	1.015,00
115307	FLANGE SEXTAVADO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP DE 2".	UNIDADE	14,00	47,400	663,60
115311	FLANGE SEXTAVADO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP DE 6".	UNIDADE	14,00	326,000	4.564,00
115312	IMPERMEABILIZANTE INCOLOR PARA TRATAMENTO, IMPERMEABILIZANTE INCOLOR PARA TRATAMENTO DE FACHADAS E TELHAS, BASE SILICONE	LITRO	10,00	45,700	457,00
115313	IMUNIZANTE PARA MADEIRA, INCOLOR,	LITRO	1,00	18,900	18,90
115314	INTERRUPTOR BIPOLAR SIMPLES 10 A, 250 V (APENAS MODULO)	UNIDADE	12,00	18,900	226,80
115315	INTERRUPTOR INTERMEDIARIO 10 A, 250 V (APENAS MODULO)	UNIDADE	12,00	2,900	34,80
115316	INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250V (APENAS MODULO).	UNIDADE	12,00	17,800	213,60
115317	INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250V., CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UNIDADE	9,00	9,400	84,60
115321	INTERRUPTORES PARALELOS (2 MODULOS) 10A, 250V., CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UNIDADE	12,00	7,800	93,60
115322	INTERRUPTORES SIMPLES (2 MODULOS) + 1 INTERRUPTOR PA RALELO 10A; 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UNIDADE	12,00	9,300	111,60
115323	INTERRUPTORES SIMPLES (2 MODULOS), 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UNIDADE	12,00	12,900	154,80
115324	INTERRUPTORES SIMPLES (3 MODULOS), 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UNIDADE	12,00	8,100	97,20
115325	INTERRUPTORES PARALELOS (2 MODULOS) + TOMADA 2P+T 10 A, 250V; CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UNIDADE	12,00	38,200	458,40
115327	JOELHO 90 GRAUS, PLASTICO, PARA CONEXAO.. PARA CONEXAO COM CRIMPAGEM , EM TUBO PEX, DN 25MM	UNIDADE	4,00	30,900	123,60
115334	JOELHO 90 GRAUS, ROSCA FEMEA TERMINAL PLASTICO;. PARA CONEXAO COM CRIMPAGEM EM TUBO PEX, DN 20 MM X 3/4"	UNIDADE	20,00	41,500	830,00
115335	JOELHO 90 GRAUS, ROSCA FEMEA TERMINAL, PLASTICO;. PARA CONEXAO COM CRIMPAGEM EM TUBO PEX, DN 16 MM X 3/4"	UNIDADE	20,00	39,560	791,20
115342	LUVA DE BORRACHA ISOLANTE PARA ALTA TENSAO, ; RESISTENTE A OZONIO, TENSAO DE ENSAIO 2,5 KV (PAR)	PAR	1,00	887,000	887,00
115343	LUVA DE CORRER PARA TUBO ROSCAVEL, PVC, 3/4". PARA AGUA FRIA DREDIAL	UNIDADE	9,00	11,500	103,50
115350	LUVA DE CORRER PVC, JE, DN 100 MM.,; LUVA DE CORRER PVC, JE, DN 100 MM, PARA REDE COLETORA DE ESGOTO (NBR 10569)	UNIDADE	10,00	16,500	165,00
115351	LUVA DE REDUCAO PARA TUBO PEX, PLASTICA; PARA CONEXAO COM CRIMPAGEM, DN 32 X 25 MM	UNIDADE	11,00	59,000	649,00
115352	LUVA DE REDUCAO PARA TUBO PEX, PLASTICA,; PARA CONEXAO COM CRIMPAGEM, DN 32 X 25 MM	UNIDADE	11,00	68,000	748,00
115353	MANUEIRA CRISTAL TRANCADA PVC COM REFORCO,; PRESSAO DE TRABALHO (PT) 250 LBS/POL2, DE 1" X *3,4* MM	METRO	83,00	17,900	1.485,70
115354	MANUEIRA DE PVC FLEXIVEL, TIPO FLAT/ACHATADA,; COR LARANJA, D = 1 1/2" (40 MM), PARA CONDUCAO DE AGUA, SERVICOS LEVES E MEDIOS	METRO	83,00	37,910	3.146,53
115358	MASSA CORRIDA PVA PARA PAREDES INTERNAS; PARA PAREDES INTERNAS	GALÃO	20,00	25,500	510,00
115359	MASSA PARA VIDRO, .	QUILO	3,00	16,480	49,44
115360	MATERIAL FILTRANTE (PEDREGULHO) 0,6 A 25,46 MM. ; 0,6 A 25,46 MM	METRO CÚBICO	2,00	1.428,000	2.856,00
115361	MATERIAL FILTRANTE (PEDREGULHO) 38 A 25,4 MM. ; (POSTO PEDREIRA/PORNECEDOR, SEM FRETE) .;	METRO CÚBICO	2,00	1.481,000	2.962,00
115362	MEDIDOR DE NIVEL ESTATICO E DINAMICO PARA POCO. MEDIDOR DE NIVEL ESTATICO E DINAMICO PARA POCO, COMPRIMENTO DE 200 M	UNIDADE	1,00	3.143,000	3.143,00
115363	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO COMP 1 M, . COMP 1 M, *30 X 15/ 12* CM (H X L1/L2)	METRO	45,00	67,100	3.019,50
115364	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO,	UNIDADE	45,00	56,100	2.524,50

RUA OLAVO BILAC, S/N



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS



115366	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 15* CM (H X L)	UNIDADE	8,00	15,900	127,20
115367	NUMERO / ALGARISMO PARA RESIDENCIA (FACHADA); AMANHO *120* MM, EM ZAMAC, (MODELO DE 0 A 9), FIXACAO POR PARAFUSOS	UNIDADE	41,00	1,540	63,14
115368	PARAFUSO CABECA TROMBETA E PONTA AGULHA (GN55); COMPRIMENTO 55 MM, EM ACO FOSFATIZADO, PARA FIXAR CHAPA DE GESSO EM PERFIL DRYWALL METALICO MAXIMO 0,7 MM	UNIDADE	33,00	15,400	508,20
115369	PARAFUSO DE ACO TIPO CHUMBADOR PARABOLTI, DIAMETRO 1/2", COMPRIMENTO 75 MM	UNIDADE	33,00	10,800	356,40
115370	PARAFUSO DE ACO TIPO CHUMBADOR PARABOLTI, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 75 MM	UNIDADE	33,00	2,460	81,18
115371	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA; CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 2,5 MM, COMPRIMENTO * 9,5 * MM	UNIDADE	33,00	20,500	676,50
115372	PARAFUSO DE FERRO POLIDO, SEXTAVADO; PARAFUSO DE FERRO POLIDO, SEXTAVADO, COM ROSCA PARCIAL, DIAMETRO 5/8" COM PORCA E ARRUELA DE PRESSAO MEDIA	UNIDADE	33,00	4,420	145,86
115376	PARAFUSO DRY WALL EM ACO FOSFATIZADO; CABECA TROMBETA E PONTA BROCA (TB), COMPRIMENTO 35 MM	UNIDADE	33,00	2,400	79,20
115377	PARAFUSO DRY WALL; EM ACO FOSFATIZADO; CABECA TROMBETA E PONTA AGULHA (TA), COMPRIMENTO 25 MM	UNIDADE	33,00	3,900	128,70
115378	PARAFUSO DRY WALL; EM ACO FOSFATIZADO; CABECA TROMBETA E PONTA BROCA (TB), COMPRIMENTO 25 MM	UNIDADE	33,00	3,900	128,70
115379	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO FOSFATIZADO; CABECA TROMBETA E PONTA BROCA (TB), COMPRIMENTO 45 MM	UNIDADE	33,00	4,750	156,75
115382	PARAFUSO FRANCES M16 EM ACO GALVANIZADO,; COMPRIMENTO = 150 MM, DIAMETRO = 16 MM, CABECA ABAULADA	UNIDADE	33,00	11,260	371,58
115383	PARAFUSO FRANCES METRICO ZINCADO, DIAMETRO 12 MM, COMPRIMENTO 150 MM, COM PORCA SEXTAVADA E ARRUELA DE PRESSAO MEDIA	UNIDADE	33,00	30,040	991,32
115386	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA; PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16 " X 150 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA	UNIDADE	33,00	7,610	251,13
115388	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA; PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16 " X 200 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA	UNIDADE	33,00	16,470	543,51
115389	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16 " X 230 MM; PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA	UNIDADE	33,00	11,690	385,77
115391	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM; 4,2 MM X 19 MM	UNIDADE	33,00	53,840	1.776,72
115392	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA, PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA DIAMETRO 5/8" COMPRIMENTO 2 1/4"	UNIDADE	33,00	7,850	259,05
115396	PARAFUSO, AUTO ATARRACHANTE,; CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 1/4" (6,35 MM) X 25 MM	QUILO	33,00	68,610	2.264,13
115398	PERFILADO PERFURADO 19 X 38 MM, CHAPA 22;	METRO	27,00	28,840	778,68
115399	PERFILADO PERFURADO DUPLO 38 X 76 MM, CHAPA 22; PERFILADO PERFURADO SIMPLES 38 X 38 MM, CHAPA 22;	QUILO	27,00	26,330	710,91
115400	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1.1/2 " (20 MM); PORTA VIDRO TEMPERADO INCOLOR, 2 FOLHAS DE CORRER, E = 10 MM; /	METRO	27,00	15,050	406,35
115401		UNIDADE	4,00	26,630	106,52
115402		METRO QUADRADO	1,00	852,000	852,00
115406	RALO FOFO COM REQUADRO, QUADRADO 300 X 300 MM,; QUADRADO	UNIDADE	2,00	190,000	380,00
115407	RALO FOFO COM REQUADRO, QUADRADO 400 X 400 MM; QUADRADO	UNIDADE	2,00	403,000	806,00
115408	RALO FOFO SEMIESFERICO, 100 MM, PARA LAJES/ CALHAS; QUADRADO	UNIDADE	2,00	18,500	37,00
115409	RALO FOFO SEMIESFERICO, 150 MM, PARA LAJES/ CALHAS; UNIDADE	UNIDADE	2,00	71,400	142,80
115410	RALO FOFO SEMIESFERICO, 200 MM, PARA LAJES/ CALHAS; UNIDADE	UNIDADE	2,00	188,900	377,80
115411	RALO FOFO SEMIESFERICO, 75 MM, PARA LAJES/ CALHAS; UNIDADE	UNIDADE	2,00	44,100	88,20
115412	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1 " (REF 1509); UNIDADE	UNIDADE	2,00	45,600	91,20
115413	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1 1/2 " (REF 1509); UNIDADE	UNIDADE	2,00	88,500	177,00
115414	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1 1/4 " (REF 1509); UNIDADE	UNIDADE	2,00	78,000	156,00
115415	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1/2 " (REF 1509); UNIDADE	UNIDADE	2,00	24,800	49,60
115416	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 2 " (REF 1509); UNIDADE	UNIDADE	2,00	355,100	710,20
115417	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 2 1/2 " (REF 1509); UNIDADE	UNIDADE	2,00	570,900	1.141,80
115418	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 3 " (REF 1509); UNIDADE	UNIDADE	2,00	721,000	1.442,00
115419	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 3/4 " (REF 1509); UNIDADE	UNIDADE	2,00	35,300	70,60
115420	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 4 " (REF 1509); UNIDADE	UNIDADE	2,00	1.709,000	3.418,00
115421	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS,SI MPLES, BITOLA 1 UNIDADE	UNIDADE	2,00	218,500	437,00
115422	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO. REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1 1/2 " UNIDADE	UNIDADE	2,00	122,000	244,00
115423	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO, REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1 1/4 " UNIDADE	UNIDADE	2,00	369,000	738,00
115424	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO/ REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1/2 " UNIDADE	UNIDADE	2,00	49,000	98,00
115425	REGISTRO OU REGULADOR DE GAS COZINHA, VAZAO DE 2 KG/ H, 2,8 KPA.; UNIDADE	UNIDADE	3,00	49,500	148,50
115426	SEIXO ROLADO PARA APLICACAO EM CONCRETO; METRO CÚBICO	METRO CÚBICO	9,00	185,000	1.665,00
115427	SELADOR ACRILICO PAREDES INTERNAS/EXTERNAS 18 L. GALÃO	GALÃO	10,00	11,000	110,00

RUA OLAVO BILAC, S/N



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS



115428	18 L SELADOR PVA PAREDES INTERNAS 18 L.	GALÃO	10,00	28,500	285,00
115430	18 L SIFAO PLASTICO EXTENSIVEL UNIVERSAL, TIPO COPO;	UNIDADE	10,00	6,400	64,00
115431	SOLDA EM VARETA FOSCOOPER, D = *2,5* MM X COMPRIMENT O 500 MM;	METRO	2,00	315,800	631,60
115435	TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2";	UNIDADE	25,00	8,000	200,00
115436	: (PLACA + SUPORTE + MODULO)				
115436	TOMADA 2P+T 20A, 250V (APENAS MODULO).;	UNIDADE	25,00	8,900	222,50
115437	TOMADA PARA ANTENA DE TV, CABO COAXIAL DE 9 MM,	UNIDADE	21,00	38,800	814,80
115438	TORNEIRA CROMADA CURTA SEM BICO PARA TANQUE,;	UNIDADE	12,00	25,500	306,00
115439	PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1140)				
115439	TORNEIRA CROMADA CURTA SEM BICO.	UNIDADE	12,00	96,500	1.158,00
115440	TORNEIRA CROMADA CURTA SEM BICO PARA USO GERAL 1/2 " OU 3/4 " (REF 1152)				
115440	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO,;	UNIDADE	10,00	32,000	320,00
115441	PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1193)				
115441	TORNEIRA PLASTICA DE MESA, BICA MOVEL, PARA COZINHA 1/2 ";	UNIDADE	7,00	43,500	304,50
115445	VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA LAVATORIO.	UNIDADE	7,00	12,000	84,00
115446	VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA LAVATORIO 1 ", SEM UNHO, COM LADRAO				
115446	VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA TANQUE,	UNIDADE	7,00	12,000	84,00
115447	VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA TANQUE 1.1/4 " X 1.1/2 ", SEM UNHO E SEM LADRAO				
115447	VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA TANQUE.	UNIDADE	7,00	23,400	163,80
115448	VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA TANQUE OU LAVATORIO 1 ", SEM UNHO E SEM LADRAO				
115448	VASO SANITARIO SIFONADO INFANTIL LOUCA BRANCA,;	UNIDADE	5,00	660,000	3.300,00
115449	VERNIZ POLIURETANO BRILHANTE PARA MADEIRA,;	LITRO	8,00	48,500	388,00
115450	COM FILTRO SOLAR, USO INTERNO E EXTERNO				
115450	VERNIZ SINTETICO BRILHANTE PARA MADEIRA,;	LITRO	8,00	79,500	636,00
115877	COM FILTRO SOLAR, USO INTERNO E EXTERNO (BASE SOLVENTE)				
115877	BOLSA DE LONA PARA FERRAMENTAS *50 X 35 X 25* CM.;	UNIDADE	1,00	4,020	4,02
115878	CAVALETE PARA TALHA COM ESTRUTURA EM TUBO METALICO, .	UNIDADE	1,00	10.162,000	10.162,00
115878	ALTA MINIMA 3,2 M EQUIPADO COM RODAS DE BORRACHA PARA MOVIMENTACAO DE TUBOS DE CONCRETO NA CENTRAL DE PREMOLDADOS COM CAPACIDADE DE CARGA DE 3 TONELADAS				
115879	CHAVE DE PARTIDA DIRETA TRIFASICA, .	UNIDADE	1,00	585,000	585,00
115880	COM CAIXA TERMOPLASTICA, COM FUSIVEL DE 25 A, PARA MOTOR COM POTENCIA DE 7,5 CV E TENSAO DE 380 V				
115880	CHAVE DE PARTIDA DIRETA TRIFASICA, .	UNIDADE	1,00	1.000,000	1.000,00
115881	COM CAIXA TERMOPLASTICA, COM FUSIVEL DE 63 A, PARA MOTOR COM POTENCIA DE 10 CV E TENSAO DE 220 V				
115881	DOBRADICA TIPO VAI-E-VEM EM ACO/FERRO,	UNIDADE	38,00	125,000	4.750,00
115882	DOBRADICA TIPO VAI-E-VEM EM ACO/FERRO, TAMANHO 3'', GALVANIZADO, COM PARAFUSOS				
115882	MICTORIO COLETIVO ACO INOX(AISI 304) E = 0,8 MM	UNIDADE	1,00	1.060,000	1.060,00
115883	MICTORIO COLETIVO ACO INOX(AISI 304) E = 0,8 MM DE *100 X 40 X 30* CM (C X A X P				
115883	MICTORIO COLETIVO ACO INOX(AISI 304)	UNIDADE	1,00	1.480,000	1.480,00
115884	MICTORIO COLETIVO ACO INOX(AISI 304) E = 0,8 MM DE *100 X 50 X 35* CM (C X A X P				
115884	MOTOBOMBA AUTOESCORVANTE MOTOR A GASOLINA,	UNIDADE	1,00	5.425,000	5.425,00
115885	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELETRICO, .	UNIDADE	1,00	2.265,000	2.265,00
115885	POTENCIA DE *1600* W, PARA DISCO DE DIAMETRO DE 10" (250 MM)				
115886	SERRA CIRCULAR DE BANCADA, MODELO PICA-PAU, .	UNIDADE	1,00	17.100,000	17.100,00
115886	DIAMETRO DE 350 MM. CARACTERISTICAS DO MOTOR: TRIFASICO, POTENCIA DE 5 HP, FREQUENCIA DE 60 HZ				
115895	CABO DE COBRE NU 35 MM2 MEIO-DURO, .	METRO	55,00	29,300	1.611,50
115896	CHAVE DE PARTIDA DIRETA TRIFASICA, 35 A.	UNIDADE	1,00	1.000,000	1.000,00
115897	COM CAIXA TERMOPLASTICA, COM FUSIVEL DE 35 A, PARA MOTOR COM POTENCIA DE 5 CV E TENSAO DE 220 V				
115897	CORTEDEIRA DE PISO DE CONCRETO E ASFALTO, .	UNIDADE	1,00	9.900,000	9.900,00
115897	PARA DISCO PADRAO DE DIAMETRO 350 MM (14") OU 450 MM (18") , MOTOR A GASOLINA, POTENCIA 13 HP, SEM DISCO				

VALOR GLOBAL R\$ 272.039,78

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Registro de preços de pregão eletrônico - Lei 8.666/93 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, 10.520/ e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar/entregar o objeto deste contrato de acordo com as condições específicas no Termo de referência de acordo com o prazo de dez dias úteis;

3.2. Atender, com a diligência possível, as determinações do Fiscal do Contrato, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;

3.3. Realizar a manutenção desse contrato em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em

RUA OLAVO BILAC, S/N



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS



estrita observância das especificações do Edital e da proposta, após recebimento da ordem de fornecimento.

3.4A empresa contratada deverá executar o serviço nos termos do termo de referência, com segurança conforme as normas de segurança, ABNT.

3.5Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

3.6 Comunicar imediatamente a ocorrência de fato alheio à execução do objeto contratual que afete o cumprimento das obrigações.

3.7 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela gestão/fiscalização durante a vigência deste contrato e, no caso de reclamações, responder a elas no prazo de até 48h.

3.8 Manter, durante a vigência deste contrato, de acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.9 Realizar substituição do objeto entregue, que foi rejeitado, de no prazo máximo de dois dias úteis para retorno de serviço executado de forma que não atenda a demanda, ou seja, que o problema em questão não foi solucionado.

3.9.1 Se houver necessidade, por força maior, de dilatação do prazo acima mencionado, esse deverá ser justificado e aprovado pelo fiscal do contrato.

3.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

3.11. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.12 Encaminhar para o Setor Financeiro da CONTRATANTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.13. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato;

3.15Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.17 Além das obrigações acima, a contratada obriga-se ainda:

a)A contratada se obriga a entregar os objetos no prazo máximo de cinco dias, a contar da data da solicitação de entrega.

b)A contratada se obriga a fornecer o objeto de acordo com as necessidades da municipalidade e somente poderão ser entregues aos usuários mediante a devida autorização/requisição emitida pelo servidor responsável.

c)A contratada disponibilizará os comprovantes de fornecimento do objeto com assinatura do responsável pelo recebimento.

d) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito por aquela.

e)Aplica-se à execução deste contrato às normas da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e de direito privado, no que couber,

f)A contrata está ciente que a contratante tem o direito de adquirir apenas parte da quantidade do objeto quer seja em razão de não necessitar da sua totalidade, quer seja para adequar os gastos à Lei de Responsabilidade Fiscal.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS



g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

4.5. A fiscalização do fornecimento será expressamente acompanhado e fiscalizado por servidor designada pelo (a) GESTOR (A) DO CONTRATO, cabendo a ele:

a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.

b) solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento.

c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA.

d) emitir pareceres em todos os atos do CONTRATANTE relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.

e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.

4.6. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

4.7. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar as atividades de acordo com as determinações do termo de referência;

4.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas e especificações;

4.9. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto licitado, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; determinando à CONTRATADA as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da Lei 8.666/93.

4.10. Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

4.11. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 21 de Julho de 2022 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante



comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

Advertência;

- Multa;

- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 272.039,78 (duzentos e setenta e dois mil, trinta e nove reais e setenta e oito centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

8.2A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação das certidões exigidas quanto à regularidade fiscal, bem como, termo de recebimento assinado por engenheiro da Prefeitura.

8.3 Ocorrendo devolução da nota fiscal por erro ou rasura, a contagem do prazo iniciar-se-á a partir da nova data de entrega no protocolo da CONTRATANTE

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 1801.041220052.2.050 Funcionamento da Secretaria de Infraestrutura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R\$ 22.890,82,



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS



Subelemento 3.3.90.30.28, no valor de R\$ 1.014,60, Subelemento 3.3.90.30.42, no valor de R\$ 50.576,63, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 46.338,84, Exercício 2022 Atividade 1801.175120504.2.052 Manutenção de Predios e Logradouros Públicos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R\$ 22.881,42, Subelemento 3.3.90.30.28, no valor de R\$ 95,70, Subelemento 3.3.90.30.42, no valor de R\$ 26,63, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 37.056,70, Exercício 2022 Projeto 1801.175120611.1.033 Projeto Integrado de Saneamento Básico, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R\$ 47.428,13, Exercício 2022 Atividade 1601.041220052.2.048 Funcionamento da Secretaria de Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R\$ 21.322,62, Subelemento 3.3.90.30.28, no valor de R\$ 95,70, Subelemento 3.3.90.30.42, no valor de R\$ 26,63, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 22.285,36, .

9.2 ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei n.º 8.666.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de fatos dessa espécie não implicará em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e preposto.

11.3 Será designado um responsável técnico para efetuar os procedimentos de fiscalização mediante laudo de vistoria previa que designará os serviços a serem executados em cada ordem de serviço e será designado um funcionário responsável pela gestão do contrato.

11.4 Ao fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato oriundo de cada ordem de serviço e dos respectivos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações.

11.5 A fiscalização da contratante terá livre acesso aos locais de trabalho da mão de obra da contratada, não permitindo que as tarefas sejam executadas em desacordo com as preestabelecidas.

11.6 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei n.º 8.666, de 1993.

11.7 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a contratada, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

11.6 As faltas ao serviço, a serem apontadas pelo fiscal do contrato, desde que a contratada não tenha promovido as devidas substituições, serão descontadas das parcelas mensais.

11.7 Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do contrato formalmente à contratada, deverão ser respondidos em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS



11.6 Caso os esclarecimentos demandados impliquem indagações de caráter técnico, deverá ser encaminhada, justificativa formal, dentro do prazo supracitado, ao fiscal do contrato para que este, caso entenda necessário, informe novo prazo de atuação da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

12.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

12.2 - Fica eleito o Foro da cidade de URUARÁ como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

12.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme.

PLACAS - PA, 21 de Julho de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ(MF) 01.611.858/0001-55
CONTRATANTE

SIMONE CERQUEIRA SANTOS LTDA
CNPJ 05.323.212/0001-23
CONTRATADO(A)